
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 931/2026

Decreto Legislativo nº 931

Institui a "Frente Parlamentar para acompanhamento da nova proposta de pedágios para a zona sul".

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Fica instituída a Frente Parlamentar para acompanhamento da nova proposta de pedágios para a zona sul.

Art. 2º A Frente Parlamentar para acompanhamento da nova proposta de pedágios para a zona sul tem por objetivo, dentre outros, fomentar, analisar e propor políticas públicas relacionadas à implantação, revisão e impactos dos pedágios na região.

Art. 3º Poderão integrar a referida Frente Parlamentar todos os Vereadores desta casa legislativa.

§ 1º A adesão à Frente Parlamentar dar-se-á através de aprovação de resolução interna da Câmara Municipal, devendo ser comunicada à coordenação provisória através de correspondência oficial.

Art. 4º A comissão provisória será composta por, no mínimo, 3 (três) Vereadores(as) e o presidente desta casa legislativa.

Parágrafo único. A comissão provisória terá um prazo de 60 (sessenta) dias para a divulgação e organização da Frente Parlamentar, encerrando suas atividades com a constituição da comissão permanente.

Art. 5º A estrutura e funcionamento desta Frente Parlamentar serão definidos em plenária dos vereadores integrantes da mesma.

Art. 6º A comissão permanente será constituída em plenária dos Vereadores(as) integrantes da Frente Parlamentar.

Art. 7º Os trabalhos da Frente Parlamentar para acompanhamento da nova proposta de pedágios para a zona sul serão desenvolvidos durante a legislatura atual, sem prejuízo do recesso, encerrando suas atividades ao término deste período legislativo no qual foi instituída.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 22 de abril de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador: 1F0EFD3B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 23/04/2026. Edição 4315
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>